



Autor: Poder Executivo
D.O. 13/09/1965

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.422, DE 8 DE SETEMBRO DE 1965.

Abre o crédito especial de R\$ 8 000 000
para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado o crédito especial de R\$ 8 000 000 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado ao pagamento de despesas provenientes da recuperação e consertos de veículos da Secretaria do Interior, Justiça e Finanças.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta do excesso de arrecadação, neste exercício, que os índices técnicos ensejam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Goiabá, 8 de setembro de 1965,
1442 da Independência e 77ª da República.